



<u>Sumário</u>

AVISO DE LICITAÇÃO	2
LEI	3
PORTARIAS	5

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de plotagem de veículos da Secretaria de Saúde. DATA DE ABERTURA: 21/01/2025, às 08:30 horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 19.731,25, (dezenove mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sextafeira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETO

DECRETO N° 242/2024

SÚMULA: Exonera Servidor efetivo e declara vago o Cargo efetivo de motorista por motivo de Falecimento conforme Certidão ÓBITO e da outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Certidão de ÒBITO do dia 16/12/2024

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 16/12/2024, o servidor Municipal. Sr.**Airton Silverio Lira,** pelo motivo de falecimento no dia 15/12/2024, conforme Certidão de OBITO do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Formosa do Oeste, Pr, ficando assim vago o cargo de Motorista ocupado pelo mesmo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 17 dezembro de 2024

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/C5BE-CFC2-9100-8BC8 e informe o código C5BE-CFC2-9100-8BC8 Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA

17/12/2024

LEI

LEI N° 1.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o serviço de disque denúncia de maus tratos e abandono de animais no âmbito do Município de Formosa do Oeste -PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formosa do Oeste, o serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e abandono de Animais, para receber denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais.

Parágrafo único: O serviço a ser criado visa a proteção da fauna, por meio de ações fiscalizadoras promovidas pelas instituições municipais competentes a partir de denúncias feitas por qualquer cidadão via telefone, e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação, levadas ao poder público.

- **Art. 2º** Consideram-se maus tratos:
- **I** Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- II Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente não se lhes possam exigir senão com castigo;
- IV Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrarlhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
- V Não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;
- VI Atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos;
- VII Conservar animais embarcados por mais de doze horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de doze meses a partir desta lei;



- Edição nº 226 Ano XIII
- VIII Oferecer risco em curral ou outros lugares, os animais em que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem água ou alimento por mais de doze horas;
- IX Ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidade relativas;
- X- Expor nos mercados e outros locais de venda, por mais de doze horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza e renovação de água e alimento;
- Art. 3º Será dada ampla divulgação dessas medidas e divulgação de um número de telefone e e-mail para contato direto da população com o órgão competente.
- Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com ONGs, visando a instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas aos órgãos fiscalizadores competentes.
 - **Art.** 5º Fica assegurado sigilo absoluto da identidade do denunciante, se assim o desejar.
- Art. 6º O Município regulamentará os procedimentos de atendimento e fiscalização das denúncias objetos da presente lei.
 - **Art.** 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar **Prefeito Municipal**



PORTARIAS

PORTARIA Nº 196/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica do funcionário efetivo do cargo de Contador do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e das outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento do funcionário protocolado sob o nº 3.017/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, ao funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
Priscila Bovolenta	GAS-05/A	07

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 16 dezembros de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 195/2024

SÚMULA: Declara a Estabilidade Funcional de Servidor abaixo relacionado, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013.

RESOLVE

Art. 1° - Declarar a Estabilidade Funcional do Servidor abaixo relacionado, tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto n° 73/2013 de 02 de julho de 2013, realizado pela comissão Especial designada pela portaria n° 177/2023, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Nome do Servidor	Cargo	Período da avaliação
Rozelania de F.dos Santos	Prof. de Educação Infantil	05/05/2021 a 08/12/2024

Art. 2° Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 16 de dezembro de 2024.

Luiz Antonio Domigos de Aguiar

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5BE-CFC2-9100-8BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 17/12/2024 16:45:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/C5BE-CFC2-9100-8BC8